



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró – RN, através de seu representante Sr. Jorge Luiz Batista Pereira, brasileiro, casado portador de RG nº 742.914(SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2019** homologado em 10 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 457.850,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	88 - ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COMP	NATULA B	250.000	0,05	12.500,00
6	89 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	FARMA CE	50.000	0,15	7.500,00
7	92 - ALBENDAZOL COM 400MG	COMP	PRATI	10.000	0,44	4.400,00
8	93 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	PRATI	3.000	1,42	4.260,00
9	95 - ALENDRONATO SODICO 70MG	COMP	E M S	30.000	0,44	13.200,00
16	104 - ANLODIPINO - BESILATO DE 10MG	COMP	E M S	150.000	0,07	10.500,00
17	105 - ANLODIPINO - BESILATO DE 5MG	COMP	TEUTO	150.000	0,04	6.000,00
27	115 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
30	122 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
37	130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMA CE	4.000	0,25	1.000,00
40	134 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	5.000	0,20	1.000,00
41	137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMA CE	6.000	0,69	4.140,00
42	135 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BIS	PRATI	15.000	1,22	18.300,00
45	141 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMA CE	5.000	0,64	3.200,00
48	144 - DAPIRONA	AMP	FARMA	30.000	0,49	14.700,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

	SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		CE			
49	2000 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasc	NATULA B	15.000	0,84	12.600,00
57	158 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML	AMP	FARMA CE	10.000	1,49	14.900,00
59	162 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	E M S	210.000	0,15	31.500,00
67	180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMA CE	12.000	0,49	5.880,00
69	183 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	E M S	300.000	0,03	9.000,00
72	509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	FARMA CE	10.000	0,26	2.600,00
73	185 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUI MICA	800.000	0,02	16.000,00
78	198 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasc	NATULA B	15.000	1,29	19.350,00
92	228 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	MERCK	90.000	0,19	17.100,00
93	229 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	MERCK	90.000	0,17	15.300,00
100	236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	ISOFAR MA	15.000	0,38	5.700,00
101	237 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasc	MARIOL	5.000	0,84	4.200,00
102	238 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	8.000	1,70	13.600,00
105	241 - METRONIDAZOL 100M G/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BIS	TEUTO	5.000	5,70	28.500,00
107	243 - METRONIDAZOL COMP.250MG	COMP	PRATI	70.000	0,13	9.100,00
108	244 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR.80ML	Frasc	E M S	2.000	4,94	9.880,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

112	248 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFA RMA	5.000	2,45	12.250,00
114	250 - OLEO MINERAL 100ML	Frasc	NATULA B	3.000	2,38	7.140,00
123	263 - PREDNISONA 5MG	COMP	VITAME DIC	130.000	0,09	11.700,00
125	264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	SANVAL	5.000	2,14	10.700,00
127	266 - PROPRANOL 40MG	COMP	VITAME DIC	150.000	0,03	4.500,00
128	559 - RANITIDINA 150MG	COMP	MEDQUI MICA	50.000	0,13	6.500,00
129	267 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMA CE	10.000	0,56	5.600,00
130	269 - SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACH E	NATULA B	5.000	0,54	2.700,00
131	270 - SINVASTATINA COMP.20MG	COMP	SANVAL	200.000	0,07	14.000,00
132	271 - SINVASTATINA COMP. 40MG	COMP	SANVAL	200.000	0,11	22.000,00
136	301 - Sulfato Ferroso 40mg	COMP	NATULA B	150.000	0,05	7.500,00
137	299 - Sulfametoxazol + Trimetropina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasc	TEUTO	12.000	1,39	16.680,00
141	300 - Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. oral Frasco com 30 ml	Frasc	NATULA B	3.000	0,89	2.670,00
	457.850,00					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

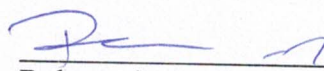
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta comercial de peças da **PROMITENTE CONTRATADA**.

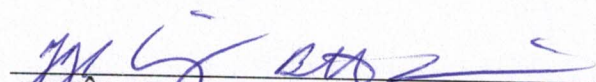
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 11 de abril de 2019.




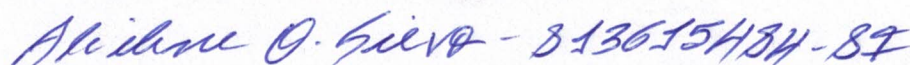
Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 433.476.104-53

 - 313615434-87